

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

#### **ANEXO**

# TERMO DE REFERÊNCIA Pedido 03/2021 – Proplan

#### 1. JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal do Pampa está presente em 10 cidades do interior do Rio Grande do Sul, estruturada em 10 campi e Reitoria. Possui prédios com área construída de aproximadamente 140.000m², entre espaços acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão e administrativos.

As edificações possuem em sua maioria padrão construtivo tradicional, contendo janelas com peitoril, mas de grandes dimensões longitudinais, o que resulta em ambientes bem iluminados e com exposição solar.

Neste sentido, faz-se necessária a aquisição e instalação de persianas e películas de proteção solar nos ambientes que ainda não o possuem, para controlar a entrada de iluminação, reflexos excessivos e calor no interior dos ambientes, de forma a diminuir também o custo energético com condicionamento térmico.

Assim, visando à proteção do bem público e, sobretudo, para garantir o máximo de salubridade no ambiente de trabalho a seus servidores justifica-se a contratação tanto pela necessidade de suprir esta unidade com recursos para atender as demandas já existente por esse tipo de objeto, bem como, pela continuidade no atendimento de futuras requisições seja por adequação ou modificação dos espaços físicos, com o objetivo de proporcionar um ambiente propício de trabalho para todos que usufruem das instalações públicas todos os dias.

Justifica-se a criação de Ata de Registro de Preços pela possibilidade de serem realizadas várias entregas, de acordo com a necessidade da demanda e o recurso disponível. Neste caso, a criação de Ata de Registro de Preços é fundamentada pelo Art. 3º do Decreto Federal № 7.892/2013:

> "Art. 3º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

(...)

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;"

# 2. DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Público Federal que integra este presente Termo de Referência, bem como sua função, é:

Órgão Gerenciador: Pró-reitoria de Planejamento e infraestrutura

UASG: 151122

Endereço da Reitoria: Rua Melanie Granier, 51 – Bagé – RS – CEP 96400-500

#### 3. OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições e instalações de persianas e películas de proteção para os vidros, necessários para atender as demandas dos diversos campi da Universidade Federal do Pampa, especificados no item 10 deste Termo de Referência, parte integrante da Ata de Registo de Preços.

# 4. DOS PREÇOS REFERENCIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUATITATIVOS ESTIMADOS

### **GRUPO 01**

Cód. Comprasnet	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada (m²)	Valor unit. (m²)	Valor Total Quantidade Estimada
150223	01	PERSIANA - Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô, tela solar, fixadas em paredes, tetos e janelas em dimensões a serem definidas na ordem de serviço, respeitando a largura mínima de 30cm e máximas de 3,00m e altura mínima de 30cm e máxima de 4,50m. Especificação completa no item 6 do TR.	5.504,00	313,00	R\$ 1.722.752,00
150223	02	PERSIANA - Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô, Blackout, fixadas em paredes, tetos e janelas em dimensões a serem definidas na ordem de serviço, respeitando a largura mínima de 30cm e máximas de 3,00m e altura mínima de 30cn e máxima de 4,50m. Especificação completa no item 6 do TR.	4.282,00	295,75	R\$ 1.266.401,50

### **GRUPO 02**

Cód. Comprasnet	Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada (m²)	Valor Unidade	Valor Total Quantidade Estimada
5584	03	INTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO - Fornecimento e aplicação em vidros de película de controle solar com fornecimento pela contratada do material necessário para sua execução: película de proteção solar em vidraça, grau de proteção a ser definido no momento da contratação. Especificação completa no item 6 do TR.	4.000,00	116,78	R\$ 467.120,00

Os itens 01 e 02 foram agrupados de forma a manter o mesmo padrão de acabamento, por tratarem-se de materiais que podem ser instalados no mesmo ambiente, mantendo assim uma unidade visual.

#### 5. FINALIDADE

O objeto desta licitação será utilizado pela Universidade Federal do Pampa - Unipampa, com a finalidade de registro de preços para aquisição e instalação completa de persianas e películas para CONTROLE SOLAR PARA TODOS OS CAMPI DA UNIPAMPA.

# 6. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

#### Item 01

### Persiana do tipo Rolô - Tela Solar

Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô, fixadas em paredes, tetos e janelas em dimensões a serem definidas na ordem de serviço, respeitando a largura mínima de 30cm e máximas de 3,00m e altura mínima de 30cm e máxima de 4,50m.

Material da tela: Sintético, de fácil limpeza; com fator percentual de abertura de 3 a 5%.

Composição: 75% PVC, 25% Poliéster. Controle solar: Tela Solar de 3% a 5%;

Filtro de luz solar: 95% a 97% da entrada de luz solar;

Material dos suportes: metálico. Os suportes de fixação da persiana deverão ser metálicos, visando à durabilidade da instalação;

Cor e padrões: a ser definida na ordem de serviço- com base em catálogo / amostras disponibilizados pela contratada. Poderão ser solicitadas cores neutras e claras, em tons de branco, bege ou cinza, em padronagem predominantemente lisa, sem estampas, listras flores e outros ornamentos.

Preparação prévia do local da obra, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado. O serviço será executado nos diversos prédios da Unipampa, de forma fracionada, de acordo com as necessidades das unidades da Unipampa. Entrega e instalação nas cidades relacionadas no item 14 do TR.

#### Item 02

### Persiana do tipo Rolô - Blackout

Fornecimento e instalação de persiana do tipo rolô, fixadas em paredes, tetos e janelas em dimensões a serem definidas na ordem de serviço, respeitando a largura mínima de 30cm e máximas de 3,00m e

altura mínima de 30cn e máxima de 4,50m.

Material da tela: Sintético, de fácil limpeza; com fechamento total contra raios solares e iluminação;

Composição: 100% Pinpoint (25% fibra de vidro + 75% PVC).

Controle solar: bloqueio de 100% da luz externa, com a persiana instalada na parede ou teto.

Visibilidade: Não é possível ver o ambiente interno através do tecido da persiana.

Material dos suportes: metálico. Os suportes de fixação da persiana deverão ser metálicos, visando a durabilidade da instalação;

Cor e padrões: a ser definida na ordem de serviço - com base em catálogo/amostras disponibilizados pela contratada. Poderão ser solicitadas cores neutras e claras, em tons de branco, bege, em padronagem predominantemente lisa, sem estampas, listras, flores e outros ornamentos.

Preparação prévia do local da obra, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado. O serviço será executado nos diversos prédios da Unipampa, de forma fracionada, de acordo com as necessidades das unidades da Unipampa. Entrega e instalação nas cidades relacionadas no item 14 do TR.

#### Item 03

### Instalação de Película de Proteção

Fornecimento e aplicação em vidros de película de controle solar com fornecimento pela contratada do material necessário para sua execução: película de proteção solar em vidraça, grau de proteção a ser definido no momento da contratação, sem bolhas e/ou vincos na película, bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. Permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas, frete incluso. Preparação prévia do local da obra, limpeza do local posterior ao serviço, remoção e transporte de todo o resíduo produzido em decorrência do serviço executado. O serviço será executado nos diversos prédios da Unipampa, de forma fracionada, de acordo com as necessidades das unidades da Unipampa. Entrega e instalação nas cidades relacionadas no item 14 do TR.

#### 7. QUANTITATIVO ESTIMADO POR CAMPUS

ESTIMATIVA DE QUANTITADE POR CAMPUS			
CAMPUS	Cortina Tela Solar (m²)	Cortina Blackout (m²)	Película de proteção (m²)
Reitoria	80	166	300
Alegrete	640	50	300
Bagé	200	200	300
Caçapava do Sul	460	200	300
Dom Pedrito	550	270	300
Itaqui	600	345	300
Jaguarão	850	258	300

São Borja	552	640	300
São Gabriel	72	503	300
Santana do Livramento	100	500	500
Uruguaiana	1300	1050	500
HUVet	100	100	300
TOTAIS	5504	4282	4000

## 8. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- 1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 2. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- 3. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- 4. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- 5. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- 6. O pedido mínimo não poderá ser inferior a 10 (dez) metros quadrados.
- 7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Proposta de Preços.
- 8. Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo da vigência do Registro de Preços, indicada no Edital.
- 9. O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e de acordo com a planilha no item 14. Durante o prazo de entrega, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, a ser analisado pelo solicitante, procedendo-se a prorrogação de prazo ou aplicação das sanções cabíveis.
- 10. O prazo de garantia do material e da instalação será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, ressalvados os casos explícitos de uso fora da normalidade;
- 11. A empresa contratada deverá executar os levantamentos necessários e apresentar o orçamento detalhado em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da demanda ou solicitação de serviço, contendo a quantidade exata dos materiais e serviços a serem executados.
- 12. As persianas deverão ser fornecidas em painéis, acompanhando a modulação das esquadrias de vidro existentes e dimensionadas de maneira a evitar a passagem de luz solar direta nas frestas de encontro das persianas.

- 13. A CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários nas medidas dos painéis a serem instalados, objetivando adequá-los perfeitamente aos vãos existentes devendo, para isso, proceder ao levantamento das medidas dos locais de instalação, acompanhada da Fiscalização.
- 14. A fixação das persianas será executada de maneira a garantir sua perfeita estabilidade, observandose tanto o cumprimento das recomendações do fabricante quanto à obrigatória preservação dos revestimentos e demais elementos arquitetônicos.
- 15. A instalação das persianas deverá garantir seu perfeito funcionamento, permitindo que o sistema de estender e recolher os painéis (abertura e fechamento) seja feito de forma eficiente e de fácil operação.
- 16. Caso haja dúvidas quanto ao serviço e ao material solicitado, a empresa contratada deverá comparecer previamente ao local para verificar o padrão e o local onde serão realizados os serviços, para correta elaboração da proposta e planejamento dos recursos necessários.
- 17. A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ocorrido nos locais de instalação no período em que estiver trabalhando nas instalações da Unipampa. Em momento anterior à prestação dos serviços, deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas da Contratada. O local de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens permanentes com proteção apropriada. Além disso, todo o resíduos, entulhos e descartes provenientes das substituições deverão ser removidos pela contratada e transportado para um local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa dos imóveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1 Fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações nele constantes;
- 9.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para UNIPAMPA;
- 9.3 Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços;
- 9.4 Independente de aceitação, garantir a qualidade dos itens pelo prazo expresso na Proposta apresentada, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à UNIPAMPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Universidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- 9.5 Relatar à UNIPAMPA toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 9.6 Mediante aprovação da CONTRATANTE, será admitida a subcontratação para os serviços que não possam ser realizados pela empresa CONTRATADA, que responde pela execução total do objeto, não possuindo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada. Sendo assim, a empresa CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos atos ou omissões na execução do objeto do contrato.
- 9.7 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do Termo de Referência e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela UNIPAMPA;
- 9.8 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos itens até o local indicado pela UNIPAMPA;
- 9.9 Assegurar à UNIPAMPA o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os itens que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a

falta de fiscalização da UNIPAMPA eximirá a LICITANTE VENCEDORA de suas responsabilidades provenientes do cumprimento do objeto contratado; e

9.10 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à UNIPAMPA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Receber na Unidade indicada para este fim, conforme cada solicitação encaminhada, o objeto do presente Termo de Referência, através de um servidor responsável designado para esse fim;
- 10.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- 10.3 Notificar, por escrito, à LICITANTE VENCEDORA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para a sua correção ou substituição, conforme o caso:
- 10.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da LICITANTE VENCEDORA antes de efetuar os pagamentos devidos:
- 10.5 Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor(es) da UNIPAMPA, a ser(em) indicado(s) pela Administração Superior da Universidade;
- 10.6 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelos demais fornecedores, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a UNIPAMPA:
- 10.7 Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto pelo Setor competente e pela apresentação da Nota Fiscal;
- 10.8 Cumprir e fazer cumprir o que estará disposto neste Termo de Referência, podendo aplicar penalidades a que a LICITANTE VENCEDORA esteja sujeita;
- 10.9 Relacionar-se com a LICITANTE VENCEDORA exclusivamente por meio de pessoa(s) por ela credenciada(s);
- 10.10 Prestar as informações e esclarecimentos necessários sempre que solicitado;
- 10.11 Vistoriar, conferir e, estando de acordo com as exigências previstas nesta especificação, aprovar e receber o(s) item(ns) confeccionado(s) pela LICITANTE VENCEDORA; e
- 10.12 Determinar o que for necessário à regularização da(s) falha(s) e/ou defeito(s), que porventura, seja(m) observado(s) no(s) item(ns) confeccionado(s) pela LICITANTE VENCEDORA.

### 11. PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base na Planilha da Proposta Comercial e enviada para a Divisão de Pregões, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:
- I advertência;

- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação; e;
- IV impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal.
- 12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no inciso II, facultada a defesa prévia à interessada no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 12.3. A sanção pecuniária será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas por advertência, e demais vedações que não tipifiquem infração sujeita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até trinta dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 11 da Portaria nº 120/2016, do Ministério da Educação, cumulativamente;
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.4. A multa (de mora) será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 80, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 12.7. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a cinco dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela Advocacia-Geral da União - AGU.

- 12.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, de maneira que o ato de imposição da penalidade mencione sempre o fundamento normativo e a causa da sanção, e observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. A sanção pecuniária não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 12.10. O cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação da advertência poderá culminar com a rescisão unilateral do vínculo, sem prejuízos da aplicação de penalidades mais graves.

# 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Mediante aprovação da CONTRATANTE, admitir-se-á subcontratação para os serviços que não possam ser realizados pela empresa CONTRATADA, que responde pela execução total do objeto, não possuindo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada. Sendo assim, a empresa CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos atos ou omissões na execução do objeto do contrato.

### 14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária
- 14.2. O prazo para apresentação da garantia será definido pela Administração, após a licitação e antes da assinatura do contrato, na convocação que será feita à empresa;
- 14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da proposta por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a desclassificar a proposta e convocar a próxima licitante na ordem de classificação para a assinatura do contrato.
- 14.5. Se, por algum motivo, a assinatura do contrato ocorrer antes da apresentação da garantia, esta deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura. Caso a garantia não seja apresentada nesse prazo, a Contratante fica autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.6. Será exigida garantia adicional, caso configurada a hipótese prevista do § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993. 40.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, e deverá ser renovada em caso prorrogação contratual.
- 14.7. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

#### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência do contrato advindo deste termo de referência será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei 8666/93.

### 16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste termo de contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato a ser firmado, conforme preconiza o art. 65°, §1°, da lei 8666/93.
- 16.2. No caso do não atendimento por parte da CONTRATADA da solicitação feita pela CONTRATANTE, àquela se submeterá às penalidades previstas neste Termo de Referência.

#### 17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE;
- 17.2. Eventual atualização monetária do valor do contrato seguirá o índice do IPCA/IBGE.

### 18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- 18.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n°8.666/93, o objeto de termo será recebido da seguinte forma:
- 18.1.1. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 18.1.2. Os serviços/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executado e materiais empregos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 18.1.3. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As Notas Fiscais deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da LICITANTE VENCEDORA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 19.2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e ter sido verificada a regularidade da LICITANTE VENCEDORA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) e demais tributos estaduais e federais.
- 19.2.1 O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da

situação da LICITANTE VENCEDORA junto ao Sistema.

- 19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à LICITANTE VENCEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 19.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

#### 20. ENTREGA

O material deverá ser entregue e instalado nos diversos Prédio da Unipampa – de acordo com ordem de fornecimento, respeitando o seguinte agrupamento e prazos de entrega, contados a partir da emissão da ordem de serviço:

Quantidade	Prazo de Entrega		
até 300 m²	até 30 (trinta) dias corridos		
acima de 300 m²	até 45 (quarenta e cinco) dias corridos		

Campus Alegrete - Av. Tiarajú, 810 - Bairro: Ibirapuitã - Alegrete - RS - CEP: 97546-550

Campus Bagé - Travessa 45, n°1650 - Bairro Malafaia - Bagé - RS - CEP: 96413-170

Campus Caçapava do Sul - Av. Pedro Anunciação, s/nº - Vila Batista - Caçapava do Sul - RS - CEP: 96570-000

Campus Dom Pedrito - Rua 21 de abril, 80 - Bairro: São Gregório. Dom Pedrito - RS - CEP: 96450-000

Campus Jaguarão - Rua Conselheiro Diana, nº650. - Jaguarão/RS - Cep: 96300-000

Campus Itaqui - Rua Luiz Joaquim de Sá Britto, s/n - Bairro: Promorar - Itaqui - RS - CEP: 97650-000

Campus Santana do Livramento - Rua Barão do Triunfo, 1048 - Santana do Livramento - RS - CEP: 97573-590

Campus São Borja - Rua Ver. Alberto Benevenuto, 3200 - São Borja - RS - CEP: 97670-000

Campus São Gabriel - Rua Professor Aluízio Barros Macedo, S/N, BR 290, Km 423 - CEP 97300-000

Campus Uruguaiana - BR 472 - KM 592 - Saída para Barra do Quaraí - Uruguaiana - RS - CEP 97500-701

Hospital Veterinário (HUVet) - Uruguaiana - BR 472 - KM 592 - Saída para Barra do Quaraí - Uruguaiana -RS - CEP 97500-701

Reitoria / Bagé - Rua Melanie Granier, 51 – Bagé – RS – CEP 96400-500

Reitoria / Bagé - Rua General Osório, 900 - Bagé - RS - CEP 96400-590

### 21. VISITA / VISTORIA TÉCNICA

- 21.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante nos documentos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização da vistoria nas condições abaixo:
- 21.1.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (53) 3240-5440, na Divisão de Manutenção, de segunda à sexta-

feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo e-mail coord.manutencao@unipampa.edu.br.

- 21.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estabelecendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- 21.1.3. Para a vistoria, a licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 21.1.4. Eventuais dúvida de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contratos, Licitações e Serviços, antes da data fixada para a sessão pública.
- 21.1.5. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório, e a licitante deverá emitir comprovante de declaração de desistência de Vistoria Técnica, conforme modelo anexo ao Edital, onde assume que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará o mesmo para qualquer questionamento futuro que enseje avenças técnicas ou financeiras, isentando o Órgão Contratante de qualquer reclamação e/ou reivindicação.
- 21.1.6. A Atestado de vistoria ou a Declaração de Desistência de Vistoria Técnica é uma condição de habilitação.

#### STHEFANIA CAMPOS HABEYCHE

SIAPE 3048295

Técnica em Edificações - Solicitante

### **CLAYTON PRIMEIRO GARCIA**

SIAPE 1985357

Chefe da Divisão de Manutenção

#### **FABIANO ZANINI SOBROSA**

SIAPE 1752841

Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Infraestrutura - Autorizador da Unidade

### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I** 

Pregão n° /2021 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Via única – entregue à proponente no ato da visita

Atesto, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) (...inserir nome...), portador(a) da cédula de identidade n° (...inserir identidade...), responsável técnico(a) da empresa (...inserir nome...), (...inserir qualificação completa...), compareceu ao Campus (...inserir campus/reitoria...), realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame, bem como, todas as particularidades dos sistemas de edificações, para fins de estoques dos produtos mais utilizados na manutenção e para a adequada prestação de serviços e, consequentemente, para a elaboração de sua proposta.

Local e data.

Nome/assinatura do representante da Unipampa; Cargo do representante da Unipampa; Carimbo do responsável da Unipampa.

> Assinatura do responsável da empresa; Cargo do responsável da empresa; Carimbo do responsável da empresa.

#### ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021 PROCESSO: 00000000000

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o Nº
, com sede na	, nº, na cidade de,
visando à elaboração de proposta relativa	ao Pregão Eletrônico nº/2021, que objetiva a
execução do serviço de, por intermédio do(a)	sr(a), declara que
tem pleno conhecimento das condições, dimensõ	es e padrões adotados, peculiaridades inerentes
à natureza dos trabalhos, bem como onde e em	que condições deverão ser prestados os serviços
descritos no Termo de Referência, assumindo	assim, sob as penalidades da Lei, total
responsabilidade por esse fato e que não u	tilizará deste para quaisquer questionamentos
futuros que ensejem avenças técnicas ou financeir	as com a UNIPAMPA.
	/ /2024
	,,
(Assinatura do respon	sável pela empresa)
(Non	ne)
(R.G	3)
(III.C	··I

(Cargo) observações: emitir preferencialmente em papel que identifique a licitante



Assinado eletronicamente por CLAYTON PRIMEIRO GARCIA, Técnico de Laboratório Área, em 27/09/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por FABIANO ZANINI SOBROSA, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Infraestrutura, em 27/09/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por STHEFANIA CAMPOS HABEYCHE, Técnico em Edificações, em 27/09/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0622973 e o código CRC FB1A65B9.